

## LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA (LDPF)

Licença concedida a servidor(a) para que possa acompanhar pessoa de sua família em caso de doença.

### 1. Solicitação

#### 1.1. Licenças de até 03 dias corridos (perícia médica dispensada)

- a) Preencher [Formulário de Solicitação de Licenças](#).
- b) Anexar atestado **médico ou odontológico** original.
  - a) O atestado deverá ser apresentado ao (a) *Interface* de Gestão de Pessoal, **ou diretamente na Divisão de Perícia**, na PROGEPE, **no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da data do início do afastamento do(a) servidor(a)**, salvo por motivo justificado aceito pela instituição.
  - b) **Se** entregue ao (a) *Interface* de Gestão de Pessoal, este deverá **escanear o formulário e o atestado e enviar, o mais breve possível, para a Divisão de Perícia**, preferencialmente no mesmo dia do seu recebimento, no endereço [periciamedica@unipampa.edu.br](mailto:periciamedica@unipampa.edu.br) e, em seguida, encaminhar os documentos para a Divisão de Perícia, na PROGEPE, via malote.
  - c) A Divisão de Perícia, da PROGEPE enviará o comunicado de homologação da Licença solicitada ao (a) servidor(a), ao *Interface* e a sua chefia imediata.

#### 1.2. Licenças acima de 03 dias corridos (necessita perícia médica)

- a) Preencher [Formulário de Solicitação de Licenças](#).
- b) Anexar cópia do atestado **médico ou odontológico** (o original deve permanecer com o(a) servidor(a) para posterior apresentação à Perícia Médica).

- c) O atestado deverá ser apresentado ao (a) *Interface* de Gestão de Pessoal, **ou diretamente na Divisão de Perícia**, na PROGEPE, **no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da data do início do afastamento do (a) servidor(a)**, salvo por motivo justificado aceito pela instituição.
- d) **Se** entregue ao(a) *Interface* de Gestão de Pessoal, este deverá **escanear o formulário e o atestado e enviar, o mais breve possível para** a Divisão de Perícia, preferencialmente no mesmo dia do seu recebimento, no endereço [periciamedica@unipampa.edu.br](mailto:periciamedica@unipampa.edu.br) e, em seguida, encaminhar os documentos para a Divisão de Perícia, na PROGEPE, via malote.
- e) A Divisão de Perícia da PROGEPE entrará em contato com o(a) servidor(a) e interface, se necessário, para agendamento da perícia médica.
- f) A Divisão de Perícia, na PROGEPE enviará o comunicado de homologação da Licença solicitada ao (a) servidor(a), ao Interface e a sua chefia imediata.

## 2. Informações Gerais

- a) **O atestado médico ou odontológico deve conter a justificativa quanto à necessidade de acompanhamento, a identificação do(a) servidor(a), do paciente e do profissional emissor e seu registro no conselho, o nome da doença ou agravo ou o CID (Código Internacional de Doenças) e o tempo provável de afastamento, de forma legível;**
- b) **O atestado deverá tramitar em envelope lacrado**, identificado e marcado como confidencial.
- c) Considera-se pessoa da família para fins de concessão desta licença: **cônjuge ou companheiro, pais, filhos, padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva a suas expensas e conste do seu assentamento funcional.**
- d) Nos afastamentos de até 03 dias corridos a perícia é dispensada.

- e) Nos afastamentos por períodos superiores a 03 dias corridos deve ser realizada perícia médica.
- f) O (a) servidor(a) que não autorizar a divulgação do CID no atestado deverá passar por perícia médica, independentemente do tempo de licença solicitado, mesmo quando satisfeitos todos os outros requisitos para dispensa da perícia;
- g) A perícia médica será singular (apenas um médico), realizada, preferencialmente, na PROGEPE e com a presença do paciente.
- h) Encontrando-se o paciente impossibilitado de se locomover ou hospitalizado, a avaliação pericial poderá ser realizada em residência ou em entidade hospitalar (perícia externa).
- i) A licença poderá ser concedida, a cada período de 12 meses, por até 60 dias, consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor; após os 60 dias, por até mais 90 dias, consecutivos ou não, sem remuneração, não ultrapassando o total de 150 dias, incluídas as respectivas prorrogações.
- j) Caso não seja comprovada a necessidade do acompanhamento, o(a) servidor(a) não terá sua licença concedida, no todo ou em parte.
- k) Não serão aceitos, para concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, atestados de Consulta Médica de rotina ou de período menor que 01 dia. Neste caso, o(a) servidor(a) deverá justificar a falta com sua chefia imediata, ficando a critério desta a compensação de carga horária, nos termos do parágrafo único do artigo 44 da Lei nº 8.112/1990.

### **3. Fundamento Legal**

- ✓ Arts. 81 e 83 da [Lei nº 8.112/90](#).
- ✓ [Orientação Normativa MPOG/SRH nº 3](#), de 23 de fevereiro de 2010
- ✓ Decreto nº 7.003/2009

## 4. Fluxo

